

8270/1991, no Decreto nº 97.458/1989 e no Decreto nº 877/1993; com base no Laudo Técnico elaborado pela Comissão Interna instituída pelas Portarias Nº 003 e 009 / 2018-CNEN-PR; e considerando o que consta do Processo de Concessão do Adicional de Radiação Ionizante nº 01341.001528/2020-50, resolve:

Art. 1º Conceder o Adicional de Radiação Ionizante no percentual de 20% (Vinte por cento), de acordo com disposto no Art. 1º do Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993, combinado com seu Anexo Único, a servidora **ANNA LETICIA BARBOSA DE SOUSA**, matrícula CNEN 00294-9, matrícula SIAPE 011515808, Cargo Tecnologista, a contar da presente data.

Art. 2º Publique-se em Boletim de Serviço.

**RICARDO FRAGA GUTTERRES**

Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear

**PORTARIA Nº 139, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

**O DIRETOR DA DIRETORIA DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA NUCLEAR - DRS, DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 5.673, de 21 de outubro de 2019, publicado no DOU de 23 de outubro, com fundamento nos artigos 61, inciso IV, 68 e 70 da Lei nº 8.112, de 1990, no artigo 12 da Lei nº 8270, de 1991, no Decreto nº 97.458, de 1989, no Decreto nº 877, de 1993, e na Orientação Interna OI-DGI-003, resolve:

Art. 1º Designar para exercer trabalho habitual em local com risco de exposição a radiações ionizantes, e atribuir o exercício efetivo e habitual de atividades diretamente relacionadas a fontes radioativas, ambos a seguir especificados, a servidora **ALZIRA ABRANTES MADEIRA**, matrícula CNEN 01011-6, Matrícula SIAPE 0667067, Cargo Tecnologista.

Identificação do local:

CNEN - SEDE 1 - Rua General Severiano, 90 - 4º Andar, Botafogo, Setor - SEASE, Sala 418 - Botafogo.

Identificação da(s) atividade(s):

Realiza atividades externas de fiscalização.

Art. 2º Publique-se em Boletim de Serviço.

**RICARDO FRAGA GUTTERRES**

Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear

**PORTARIA Nº 140, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE

**O DIRETOR DA DIRETORIA DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA NUCLEAR - DRS, DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 5.673, de 21 de outubro de 2019, publicado no DOU de 23 de outubro, e com fundamento nos artigos 61, inciso IV, 68 e 70 da Lei nº 8.112/1990, no artigo 12 da Lei nº 8270/1991, no Decreto nº 97.458/1989 e no Decreto nº 877/1993; com base no Laudo Técnico elaborado pela Comissão Interna instituída pelas Portarias Nº 003 e 009 / 2018-CNEN-PR; e considerando o que consta do Processo de Concessão do Adicional de Radiação Ionizante nº 01341.001557/2020-11, resolve:

Art. 1º Conceder o Adicional de Radiação Ionizante no percentual de 20% (Vinte por cento), de acordo com disposto no Art. 1º do Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993, combinado com seu